

DECISÃO COREN-RN n.º 61/2025

Aprova o Edital de Credenciamento n.º 01/2025 e seus anexos.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN n.º 65/2024,

CONSIDERANDO que é dever institucional do Conselho promover ações que valorizem, fortaleçam e incentivem o exercício ético e digno da Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que favoreçam o bem-estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento pessoal e profissional dos inscritos;

CONSIDERANDO que a criação de um clube de benefícios representa instrumento inovador de aproximação entre o Conselho e seus profissionais, gerando senso de pertencimento e valorização institucional;

CONSIDERANDO que o clube de benefícios do Coren-RN proporcionará vantagens reais, como acesso a descontos em produtos e serviços, capacitações, atividades de lazer, cultura e saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade social do Conselho em contribuir não apenas para a fiscalização do exercício profissional, mas também para a dignificação das condições de vida e trabalho da categoria;

CONSIDERANDO a experiência positiva de entidades congêneres e conselhos regionais que já adotaram iniciativas semelhantes, demonstrando impactos positivos na motivação e valorização dos profissionais;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso permanente deste Conselho com a inovação, a ética institucional e a promoção de políticas que atendam às demandas legítimas da categoria de Enfermagem no estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 611^a Reunião Ordinária, ocorrida em Natal-RN, no dia 29 de maio de 2025.

RESOLVE:



Art. 1º- Aprovar o **Edital de Credenciamento nº 01/2025 – Coren-RN** e seus anexos, tornando público o presente Edital para credenciamento de empresas interessadas em firmar parcerias no âmbito do Clube de Benefícios do Coren-RN.

Art. 2º- Está Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 23 de junho de 2025.

Manoel Egidio da Silva Junior
Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n. ° 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n. ° 236.750-ENF
Conselheira relatora

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – COREN-RN

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, com fundamento nos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade e interesse público, **torna público o presente Edital para credenciamento de empresas interessadas em firmar parcerias no âmbito do Clube de Benefícios**, destinado a oferecer condições diferenciadas na aquisição de produtos e serviços aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e adimplentes no COREN-RN, empregados públicos ativos e inativos da autarquia e seus dependentes legais, bem com aos terceirizados vinculados à instituição.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital visa ao **credenciamento de empresas que queiram oferecer descontos e benefícios em bens ou serviços**, por meio de parcerias voluntárias com o COREN-RN, sem ônus para a Administração Pública.

2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. **Não haverá repasse de recursos públicos.**

2.2. A participação das empresas é **voluntária e não-exclusiva**, podendo o profissional ou servidor optar por participar ou não do Clube de Descontos, inclusive aderindo a outras iniciativas similares no mercado.

2.3. **A parceria não gera qualquer vínculo empregatício ou contratual com o Coren-RN.**

3. DA PROPOSTA

3.1. A empresa interessada deverá enviar, por e-mail ou presencialmente:

- Proposta simplificada dos benefícios ou descontos a serem oferecidos;
- Dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, contato);
- Declaração de que se responsabiliza integralmente pela execução da oferta.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Estar regularmente inscrita no CNPJ.

4.2. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública.

4.3. Apresentar proposta com linguagem clara, contendo condições comerciais diferenciadas aos beneficiários.

5. DO USO DE DADOS

5.1. **Não haverá transferência prévia de dados pessoais** de servidores ou inscritos.

5.2. O acesso às vantagens dependerá de **adesão expressa do interessado diretamente à empresa parceira.**

5.3. Toda e qualquer utilização de dados deverá observar a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, sendo **vedado o repasse a terceiros** sem consentimento.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. As empresas selecionadas assinarão um **Termo de Credenciamento e Termo de Responsabilidade quanto à proteção de dados e boas práticas comerciais.**

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. O Coren-RN poderá divulgar as parcerias firmadas por meio de seus canais oficiais, informando os benefícios disponíveis, sem qualquer contrapartida financeira da empresa parceira.

8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O credenciamento terá validade de **12 meses**, podendo ser **rescindido a qualquer tempo**, mediante aviso prévio de 30 dias por qualquer das partes.

8.2. A rescisão será imediata em caso de:

- Descumprimento da LGPD;
- Oferta enganosa;
- Requisição de dados indevidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital tem natureza facilitadora, visando **estimular parcerias transparentes e vantajosas** para os profissionais de Enfermagem adimplentes e seus dependentes, bem como para empregados públicos vinculados ao Coren-RN e seus dependentes.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da Administração Pública e legislação aplicável.

9.3. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas será o de Natal/RN.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN.

ANEXO II
(Anexos do Edital de Credenciamento nº 1/2025)

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PARCERIA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO (telefone e e-mail):

RESPONSÁVEL LEGAL:

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS OU DESCONTOS OFERECIDOS:

(Ex: 20% de desconto em consultas, 15% em serviços laboratoriais, condições especiais para pagamento etc.)

OBSERVAÇÕES (se houver):

(Localização das unidades, forma de comprovação do vínculo com o Coren-RN, prazo de validade da oferta, etc.)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo integralmente pela execução das ofertas e condições apresentadas na proposta de parceria, bem como pelo atendimento aos beneficiários do Clube de Benefícios do Coren-RN.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- O presente credenciamento não gera vínculo empregatício ou contratual com o Coren-RN;
- Não haverá repasse de valores pelo Coren-RN;
- A oferta será prestada diretamente aos beneficiários, mediante adesão expressa e apresentação de comprovação de vínculo;
- Toda a utilização de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sendo vedado o repasse de dados a terceiros sem o devido consentimento.

Local e data:

Nome do responsável legal:

Assinatura:

Carimbo da empresa (se houver):

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN-RN, autarquia federal com sede na Rua das Gardêneas, 1805 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.170/0001-58, doravante denominado Coren-RN; e, de outro lado, a empresa abaixo identificada, denominada PARCEIRA, firmam o presente termo de credenciamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a formalização da parceria entre o Coren-RN e a PARCEIRA para oferta de benefícios e condições diferenciadas em produtos ou serviços aos profissionais de enfermagem, colaboradores e servidores ativos e inativos vinculados ao Conselho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A presente parceria é celebrada sem ônus para o Coren-RN, não havendo repasse financeiro, contrapartida econômica ou qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA

- I – Prestar os serviços ou fornecer os produtos nas condições estabelecidas na proposta aprovada;
- II – Garantir a veracidade e clareza das informações publicadas;
- III – Cumprir as obrigações legais e regulamentares inerentes à sua atividade;
- IV – Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente no que se refere ao uso de dados dos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A rescisão será imediata em caso de:

- a) Descumprimento da LGPD;
- b) Oferta enganosa;
- c) Requisição de dados indevidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

O Coren-RN poderá divulgar a parceria em seus canais institucionais, sem qualquer obrigação financeira ou contratual adicional para a PARCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal do COREN-RN

Representante Legal da PARCEIRA

